



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10985/2021

OBJETO:

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Objetivo

1.1. Tem por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** para substituição de um dos consultórios existentes, o qual se encontra obsoleto e já não atende plenamente o necessário para a prestação de um serviço de ótima qualidade. Tal aquisição buscam amparo no disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002 e art. 8º, I, e art. 14º, I do Decreto nº 10.024/2019 bem como as disposições contidas no art. 7º da IN 40/2020 - Min. Economia.

2. Necessidade da contratação

A contratação é necessária para realizar os tratamentos odontológicos curativos e preventivos dos magistrados, servidores, dependentes e estagiários, em equipamentos que obedeçam aos princípios de biossegurança e ergonomia.

O consultório odontológico que se pretende substituir foi adquirido por volta do ano de 2006 e já não oferece as melhores condições para a prestação de um atendimento odontológico de qualidade, uma vez que algumas deficiências se apresentam, tais como: qualidade do refletor, que ilumina o campo operatório abaixo do necessário para uma boa visualização; cadeira sem apoio de cabeça articulável, causando desconforto para o paciente em atendimento e dificuldade ergonômica para o profissional; e partes metálicas apresentando oxidação, o que pode ser considerado inadequado pela COVISA, em visita de inspeção costumeiramente realizada por este órgão de fiscalização sanitária.

Apesar de ainda passível de manutenção, o consultório já tem aproximadamente 15 anos de uso e está defasado tecnologicamente, o que é natural com o passar dos anos. Desse modo, é preciso a substituição por um novo, que utilize novas tecnologias e que busque promover a melhoria de resultados.

3. Requisitos

Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordo com as condições estabelecidas.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, desinstalação do consultório antigo, instalação do consultório novo e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no seguinte endereço: sede do TRE/RN, na Av. Rui Barbosa, nº 215, Natal/RN, CEP: 59015-290. Antes da instalação, a contratada deverá proceder à desinstalação do consultório antigo, para que o novo possa ocupar o seu lugar.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá apresentar para todos os equipamentos o registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Certificado de Conformidade junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para fins de reconhecimento da adequação do produto à legislação sanitária. Apenas o Mocho será dispensado de certificado do INMETRO.

A contratada deverá fazer a demonstração e explanação, nas dependências do TRE/RN, de todas as funcionalidades do equipamento e dos modos de utilização com segurança, bem como deverá proceder à explicação sobre prazos de garantia aos profissionais de odontologia.

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 12 meses.

Os equipamentos deverão dispor de assistência técnica local ou na região metropolitana.

A instalação do consultório novo e a desinstalação do antigo poderão ser subcontratadas e deverão ser realizadas por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado, caso esse o exija para fins de manutenção da garantia.

4. Levantamento de mercado

Há alguns fabricantes de consultórios odontológicos no mercado nacional, tais como Dabi-Atlante, Gnatus, Saevo e Olsen, todas com revendedores em vários estados do país. Portanto, não deverá haver dificuldades quanto à questão técnica para o sucesso da contratação.

5. Descrição da solução como um todo

Aquisição de consultório odontológico, composto por: cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho, a fim de substituir consultório antigo, o qual tem dificultado a execução dos procedimentos odontológicos, em razão da baixa iluminação proporcionada pelo refletor e ainda devido à falta de ajuste para o apoio de cabeça, o que traz prejuízo ergonômico para o profissional e desconforto para o paciente durante o atendimento.

A solução também abrange a instalação que deverá ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, caso seja exigência para fins de manutenção da garantia. Toda a instalação corre sob responsabilidade da Contratada. Também deverá ser realizado o serviço de desinstalação do consultório que se encontra no local onde será instalado o novo consultório.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

TODOS OS COMPONENTES DO ITEM 1 DEVEM SER DA MESMA MARCA E COMPATÍVEIS ENTRE SI			
ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto Odontológico, composto por cadeira odontológica, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho. Desinstalação de consultório antigo e instalação do novo consultório, incluindo a instalação e desinstalação do antigo.	Conjunto	01

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor para compra objeto dos presentes estudos é de R\$ 30.000,00, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Conjunto Odontológico, composto por: cadeira odontológica, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho, incluindo a instalação do consultório novo e a desinstalação do consultório antigo.	Conjunto	01	R\$ 30.000,00

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Não é adequado o parcelamento da compra, uma vez que o consultório odontológico é um conjunto de partes formado por: Cadeira do paciente, Unidade de Água, Refletor e Equipo. Estas partes são interligadas entre si, não sendo possível a utilização de qualquer uma delas em consultório de marca ou modelo diverso, ou seja, o consultório só poderá ser adquirido com todas as partes descritas neste estudo. A compra parcelada pode gerar uma situação de incompatibilidade entre as partes, seja em razão de as marcas serem diferentes, seja devido aos modelos serem distintos, ainda que de uma mesma marca, o que causaria uma dificuldade de adaptação entre as peças dos equipamentos. Além disso, também haveria um possível prejuízo estético devido à eventual mistura de cores, tonalidades e acabamento. Quanto ao mocho, há necessidade de aquisição de modelo da mesma linha do consultório odontológico para que seja mantida a padronização deste, uma vez que será realizada a troca de todo do consultório.

Além disso, componentes de marcas diferentes acarretam garantias e assistências técnicas de fabricantes distintos, dificultando a manutenção dos mesmos.

Outro problema gerado pelo parcelamento seria a dificuldade de seleção de fornecedor, uma vez que a prática do mercado é a venda do conjunto completo e não de suas partes.

A instalação do consultório novo e a desinstalação do consultório antigo fazem parte do objeto contratado em razão de o custo desses serviços ser baixo: em torno de R\$ 600,00 para instalação e R\$ 200,00 para desinstalação, segundo consulta feita à empresa que presta serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos neste Regional. Tais serviços, como já exposto no item 3, que trata dos “requisitos”, poderão ser subcontratados, mas deverão ser realizados pela mesma empresa, a fim de otimizar a logística dos serviços, que devem ser feitos um após o outro, para que haja o menor prejuízo possível aos atendimentos da SAMS, bem como para que, na eventualidade de algum dano às instalações elétrica e hidráulica, durante esses serviços, haja uma maior facilidade na apuração das responsabilidades.

É uma prática comum no mercado que a empresa que vende o equipamento também realize a montagem.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para atender esta contratação, uma vez que, o serviço de instalação do novo consultório e desinstalação do antigo também faz parte do objeto.

10. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação ora solicitação não está prevista no Plano anual de contratações de 2022. No entanto já há a solicitação para a inclusão no PAC 2022 no despacho da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças à fl. 11 do PAE 109852021.

A contratação apresenta aderência com os seguintes pontos do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral - PJERN (Res. 24/2015-TRE/RN):

Macroprocesso de suporte: Gestão de Pessoas: Captar, gerir, desenvolver e motivar os servidores e colaboradores do órgão, a fim de que possam desempenhar as suas atividades com competência e prestar serviços com foco nas metas institucionais.

Processo e produto no macroprocesso de suporte Gestão de Pessoas → Promoção de saúde e da qualidade de vida no trabalho → Atendimento médico ambulatorial, exames periódicos, atendimento odontológico, palestras e eventos de qualidade de vida no trabalho.

Objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas → Melhoria da gestão e da governança de pessoas → Aprimorar a sistemática de promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho dos magistrados e servidores.

11. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A aquisição de um novo consultório odontológico contribuirá para a manutenção da saúde bucal dos beneficiários do serviço odontológico, uma vez que trará melhores condições de ergonomia para o profissional, iluminação adequada para a execução dos procedimentos, e um maior conforto aos pacientes, acarretando ganho na prestação do serviço e menos adoecimento pela má postura, além de melhorar a satisfação de quem executa e dos que recebem o serviço.

Tais equipamentos seguem normatização prevista na Resolução Anvisa - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Não são necessárias providências prévias à celebração do contrato, uma vez que a sala onde será instalado o consultório odontológico já possui as adequações para tanto. Há, no entanto, que se providenciar a desinstalação e retirada do equipamento antigo, antes da montagem do novo.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A clínica odontológica gera vários resíduos, desde resíduos descartáveis, como seringas, vidros, luvas, agulhas, até descartes de sangue, fluidos humanos, além de pequena quantidade de produtos químicos, como mercúrio, solventes e outros.

Para os resíduos descartáveis, o TRE/RN possui um contrato de coleta de lixo hospitalar.

O descarte de fluidos humanos e de produtos químicos também é realizado adequadamente, uma vez que, como já existe um consultório antigo em funcionamento, a COVISA realiza fiscalização anualmente para emissão do Alvará Sanitário, e nunca apontou problemas dessa natureza.

Práticas que envolvam a utilização do consultório também são observadas pelos dentistas da instituição, como, por exemplo, voltar ao ponto zero quando finalizar o atendimento, não ligar o refletor quando o procedimento não o exigir, ou mesmo, só acionar os suctores no momento do uso.

A busca pela sustentabilidade está com seu foco principal na redução dos materiais na instituição para otimização na sua utilização, sem desperdícios, sem sobras, sem estoques desnecessários, visto que a introdução de conceitos como o da sustentabilidade na Administração Pública tem mudado as políticas de gestão das organizações, no sentido de adotarem práticas crescentes de responsabilidade em relação às questões ambientais.

Um dos valores da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2015-2020) previsto na Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, refere-se à prática da responsabilidade socioambiental. A Estratégia Nacional também estabeleceu como um dos macrodesafios para o Poder Judiciário a Garantia dos Direitos de Cidadania, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e o uso de tecnologia limpa.

Neste sentido, o Plano de Logística Sustentável 2019-2020 do TRE-RN, gerenciado pelo Núcleo de Gestão Socioambiental, estabelece como um dos seus objetivos *“Promover o aprimoramento progressivo e contínuo dos processos de compras e contratações, visando a incorporação de especificações de bens, serviços e projetos regulados por critérios de sustentabilidade”*.

Para a elaboração dos presentes estudos, a equipe de planejamento observou o cumprimento dos seguintes normativos:

- Normas da ANVISA;
- Normas do Inmetro;
- Plano de Logística Sustentável do TRE/RN, no que couber;
- Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, no que couber.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Em face do exposto, a equipe de planejamento entende que a aquisição pretendida é necessária e viável do ponto de vista técnico, submetendo o presente estudo à análise jurídica, econômico-financeira e à deliberação da Administração Superior.

FLÁVIO ROBERTO GUERRA SEABRA
Integrante Demandante

TÉRCIO TEIXEIRA TAVARES
Integrante Técnico



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

GERENCIAMENTO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Processo Administrativo Eletrônico nº 10985/2021

Objeto: Aquisição de Consultório Odontológico

1. OBJETIVO

1.1. Tem por objetivo o presente Gerenciamento de Riscos identificar os eventos que ensejam os riscos e os impactos associados, desde o planejamento da aquisição até o encerramento do contrato e estudar as soluções aplicáveis para fins de controle, prevenção e mitigação de acordo com as disposições contidas nos arts. 25 e 26 da IN 5/2017-SEGES/MP; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE/RN nº 17/2017.

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Trata-se de aquisição e instalação de um consultório odontológico para a Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional (SAMS) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

2.2 As especificações exigidas existem no mercado, conforme pesquisa realizada por meio da *internet*. Desse modo, acreditamos que não ocorrerão dificuldades na contratação com empresas que ofertem produtos que atendam as especificações exigidas, considerando que o mercado nacional encontra-se consolidado com a fabricação de consultórios odontológicos de qualidade comprovada.

MAPA DE RISCOS

Fase	Descrição do Risco	Possibilidade de ocorrência do risco	Dano que pode ser causado, na ocorrência do risco	Impacto	Ação preventiva Responsável	Ação de contingência Responsável
1	Erro na especificação do objeto da contratação	B	Oferta de equipamento que não atende às necessidades do serviço odontológico	MA	Revisar a especificação técnica do equipamento; Responsável: Integrante Técnico Consultar o mercado durante a fase de planejamento da contratação. Responsável: Integrante Demandante e Técnico	Continuar utilizando o consultório antigo, enquanto se dá andamento ao processo licitatório com as devidas correções Responsável: Equipe de planejamento
2	Oferta de equipamento com qualidade inferior à solicitada	B	Recebimento de equipamento que não atende às necessidades do serviço odontológico	MA	Solicitar às empresas catálogos técnicos dos equipamentos, para verificar a conformidade com o termo de referência Responsável: Integrante técnico	Continuar utilizando o consultório antigo, enquanto se dá andamento ao processo licitatório com as devidas correções Responsável: Equipe de planejamento
2	Oferta de fotopolimerizador com qualidade inferior à solicitada	B	Recebimento de equipamento com vida útil mais curta; Com fio, não portátil, que diminui a acessibilidade; com restrições quanto ao carregamento da bateria ou longa duração da bateria que exigem mais esforço físico do profissional que o usa e menos durabilidade do equipamento.	A	Solicitar às empresas catálogos técnicos dos equipamentos, para verificar a conformidade com o termo de referência Responsável: Integrante técnico	Continuar utilizando o único fotopolimerizador disponível, enquanto se dá andamento ao processo licitatório com as devidas correções Responsável: Equipe de planejamento

2	Licitação frustrada	B	Interrupção do processo de contratação e atraso na aquisição	A	Evitar exigências técnicas demasiadamente restritivas e desnecessárias – EQUIPE DE PLANEJAMENTO - Fazer divulgação junto a empresas da área Resp: Integrante Demandante ou SAMS	Adequação do Termo de Referência para a realização de novo certame – EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3	Inadimplemento contratual (falta de entrega ou entrega em desacordo com o edital)	B	Atraso na adequação do serviço odontológico às melhores práticas profissionais, pela falta de equipamento ideal	MA	- Focar na entrega e instalação dos consultórios para evitar atraso. - Fiscalização - Informações claras no Termo de Referência das sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento; Equipe de Planejamento	Aplicação das sanções cabíveis (Quando penalizada, as empresas costumam honrar o contrato) Responsável: SEPAT, COLIC e AJDG
3	Inadimplemento contratual (falta de entrega ou entrega em desacordo com o edital)	B	Possibilidade de suspensão do atendimento odontológico se o único fotopolimerizador em uso quebrar antes que um novo seja adquirido	MA	- Focar na entrega do fotopolimerizador para evitar atraso. - Fiscalização - Informações claras no Termo de Referência das sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento; Equipe de Planejamento	Aplicação das sanções cabíveis (Quando penalizada, as empresas costumam honrar o contrato) Responsável: SEPAT, COLIC e AJDG

Tabela de Gradação (Possibilidade de ocorrência do risco e Impacto):

MA - Muito Alto, A - Alto, M - Médio, B - Baixo, MB - Muito Baixo

Tabela de Gradação (Possibilidade de ocorrência do risco e Impacto):MA

- Muito Alto, A - Alto, M - Médio, B - Baixo, MB - Muito Baixo

Natal, 27 de janeiro de 2022

Flávio Roberto Guerra Seabra
Integrante Técnico

Tércio Teixeira Tavares
Integrante Técnico substituto